



Gabinete da Prefeita

DECRETO nº 010/2018 de 30 de janeiro de 2018.

PUBLICADO

Documento Publicado na Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 31/01/18 a 15/02/18

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

Determina a realização de recadastramentos dos funcionários públicos municipais no âmbito do Executivo Municipal e suas autarquias.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, do Município de São João do Soter.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos de cada Secretaria ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São João do Soter de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Secretaria a qual o servidor esteja vinculado: Educação, Saúde e Administração.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG)
- II – Título de Eleitor
- III – Certidão de Quitação Eleitoral
- IV – Certificado(s) de Escolaridade
- V – CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino
- VII – Comprovante de residência atualizado
- VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada
- IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso
- X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver
- XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho
- XII – PIS/PASEP
- XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos
- XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista
- XV – Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.
- XVI – Foto 3x4
- XVII – Último Contracheque
- XVIII – Declaração de Atualização de Cadastro



Gabinete da Prefeita

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração e Finanças convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, São João do Sóter – MA, 30 de janeiro de 2018.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita de São João do Sóter

Francisco Henrique Júnior

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura